

**Consulta Pública n.º135/2025 (ERSE)**

**Mobilidade Elétrica e Enquadramento Regulatório**

A Coopérnico – Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável, CRL, vem apresentar a sua posição no âmbito da revisão do Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica (RME) e da restante regulamentação setorial associada.

Enquanto cooperativa de energia renovável, a Coopérnico tem por missão promover a transição energética justa e democrática, incentivando os seus membros a serem, consumidores ativos, utilizadores de autoconsumo coletivo e cidadãos ambientalmente conscientes e a adotarem soluções de mobilidade elétrica e consumo sustentável.

No entanto, a Coopérnico não é um Operador de Ponto de Carregamento (OPC) nem dispõe de ligação direta às redes de distribuição, não possuindo contrato de uso de redes com o Operador da Rede de Distribuição (ORD). A sua atuação na mobilidade elétrica assenta, assim, na celebração de contratos de fornecimento de eletricidade para mobilidade elétrica, através de um comercializador intermediário, o que a coloca num modelo híbrido que carece de especial atenção no quadro regulatório.

**1. Especificidades da Coopérnico no modelo atual**

**1.1 Natureza cooperativa**

A Coopérnico não atua com fins lucrativos e estrutura-se segundo princípios de participação democrática, benefício mútuo e distribuição equitativa de valor. A regulamentação aplicável deve reconhecer a diversidade de agentes existentes no mercado e evitar modelos desenhados exclusivamente para operadores comerciais tradicionais.

**1.2 Ausência de contrato de uso de redes com o ORD**

Por não ter acesso direito ao ORD, a Coopérnico depende da relação técnica, comercial e contratual estabelecida pelo comercializador intermediário. Qualquer alteração regulatória que implique responsabilidades diretas perante o ORD (segregação de consumos, gestão de incumprimento, comunicação de leituras ou prazos de faturação) deve salvaguardar a compatibilidade com este modelo indireto.

### 1.3 Atividade limita no âmbito da mobilidade elétrica

A Coopérnico não opera infraestruturas (não é OPC nem DPC), não gera pontos de carregamento, nem interage com o EGME no papel de operador. O seu papel é o de entidade fornecedora de eletricidade para mobilidade elétrica, atuando em parceria com o comercializador que gere interface com a rede.

## 2. Comentários à proposta regulatória

### 2.1 Modelo de Ponto de Entrega Interno (PDEI)

A Coopérnico considera positivo o objetivo de simplificar a ligação dos carregadores, mas alerta para dois aspetos:

- A segregação de consumos deve proteger explicitamente os comercializadores que, como a Coopérnico, não têm acesso à informação técnica do ponto principal.
- Qualquer discrepância de leituras ou falhas de medição deve ser imputada ao agente responsável pelo ponto físico – OPC/DPC ou ORD- evitando transferências indevidas de risco para comercializadores sem contrato de redes.

### 2.2 Responsabilidades na gestão de incumprimento

A Coopérnico não tem contacto direto com o ORD e depende do comercializador intermediário para cumprir obrigações regulamentares: Assim:

- As regras devem clarificar que a responsabilidade pela comunicação ao ORD não recai sobre entidades que não têm relação técnica estabelecida com a rede.
- O modelo proposto deve prever responsabilidades diferenciadas para comercializadores diretos e indiretos, evitando interpretações incompatíveis com a realidade contratual da Coopérnico.

### 2.3 Participação em Autoconsumo e SIAC

A Coopérnico promove ativamente projetos de autoconsumo, partilhado e comunitário. Qualquer limitação à participação de pontos de mobilidade elétrica em regimes de autoconsumo:

- Deve ser juridicamente fundamentada,
- Não deve discriminar pontos sem ligação autónoma,
- Deve respeitar a RED III e o DL 15/2022, que asseguram a liberdade de organização dos consumidores ativos.

## 2.4 Faturação, prazos e prescrição

A Coopérnico tem verificado um aumento significativo de reclamações de consumidores que invocam a prescrição de 6 meses prevista na Lei dos Serviços Públicos Essenciais (LSPE), para sessões de carregamento de mobilidade elétrica. Esta interpretação incorreta gerou decisões contraditórias em centros de arbitragem e produz insegurança jurídica.

A Coopérnico considera fundamental que a ERSE clarifique que a LSPE não é aplicável à mobilidade elétrica.

O carregamento de veículos elétricos é um serviço comercial composto, integrando acesso à infraestrutura e fornecimento de energia no âmbito dessa prestação. Não existe fornecimento de eletricidade em sentido estrito, nem ponto de entrega regulado nos termos do LSPE.

A LSPE pressupõe um serviço concessionado e essencial, o que não caracteriza a mobilidade elétrica. Os agentes atuam em concorrência, com preços livres e sem natureza de serviço público.

## 2.5. Interoperabilidade e acesso à informação

Enquanto cooperativa que promove transparência e literacia energética, a Coopérnico considera fundamental:

- Acesso simples aos dados de carregamento dos seus membros;
- Interoperabilidade plena entre EGME, SIAC e GMLDD;
- Disponibilização de dados que permita aos consumidores compreender custos, horários e impactos ambientais associados ao carregamento.

## 3. Propostas específicas da Coopérnico

A Coopérnico recomenda que a ERSE:

1. A ERSE clarifique expressamente, nos regulamentos do RME, GMLDD e RRC, que a LSPE não se aplica à mobilidade elétrica;
2. Seja recomendado ao Governo que atualize a LSPE, introduzindo um artigo específico sobre mobilidade elétrica (incluindo regras de faturação, regularização, prescrição e comunicação aos utilizadores);
3. Estabeleça prazos uniformes e adequados para regularizações no RME.



**Conclusões:**

A Coopernico considera indispensável um período transitório longo e operacionalizável, que permita adaptação de sistemas, plataformas e processos, especialmente relevante para entidades de menor dimensão e cooperativas.

A Coopérnico apoia uma evolução regulatória que promova a mobilidade elétrica, a transparência e a proteção dos consumidores, mas que reconheça a diversidade de agentes e modelos operacionais existentes no setor.

Coopérnico  
[coopernico@coopernico.org](mailto:coopernico@coopernico.org)

25 de novembro 2025